



RQ 679 /2019

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

L I D O
Em. 33/06/19
SECRETARIA
Secretaria Legislativa

L I D O
Em. 33/06/19

Secretaria Legislativa

Requer informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre a situação do abastecimento de água no Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, localizada as margens da DF 475 km 5 - Núcleo Rural Ponte Alta Norte - na Região Administrativa do Gama - RA - II.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, inciso III, art. 39 § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações relacionadas ao Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte – CEF-PAN:

- 1) Informações referentes a quantidade de alunos matriculados;**
- 2) Informações referentes a periodicidade e a quantidade de litros de água abastecida por carro pipa; o motivo pelo qual a escola é abastecida por carro pipa e o valor do custo financeiro de cada caminhão de água;**
- 3) Relatório contendo laudo técnico e testes diários microbiológicos sobre a água fornecida à escola;**
- 4) Relatório ou cópia do projeto com a previsão de instalação de água potável na escola, bem como, se sim, o valor do custo estimado da obra;**
- 5) Relatório demonstrando se a água abastecida pela CAESB, é suficiente para atender a todos os alunos nos turnos de aula.**

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas que serão implementadas pela Secretaria de Estado de Educação, em especial, relacionadas ao Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte – CEF-PAN.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 679/2019
Folha Nº 01 MC

SECRETARIA LEGISLATIVA (20/06/2019) 11:35



Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 679/2018
Folha Nº 02 mc

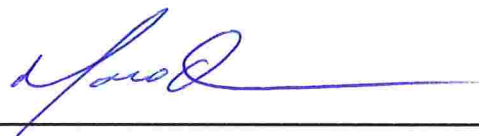
k

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 679/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 14/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 679/2019
Folha Nº 03 me